ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva, e perfuração de poços tubulares profundos na sede do município de Guanhães e seus distritos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.2 O fornecimento do objeto será parcelado através de Contrato.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR - (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

LOTE 1			
CÓD. SAAE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
8557	Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** de poços tubulares profundos no município de Guanhães/MG, abrangendo a sede e os distritos de Taquaral, Barreira, Cruzeiro do Aricanga e Correntinho (Campo), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à plena execução dos serviços.	Serviço Global	01
8556	Contratação de empresa especializada para **perfuração** de poço tubular profundo no município de Guanhães/MG, abrangendo a sede ou distritos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à plena execução dos serviços.	Serviço Global	01

LOTE 2			
CÓD. SAAE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
7886	Contratação de empresa especializada para **perfuração** de poço tubular profundo no distrito de Correntinho, município de Guanhães/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à plena execução dos serviços.	Serviço Global	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como perfuração de poços tubulares profundos, justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade, continuidade e qualidade do abastecimento de água no município de Guanhães/MG, especialmente em localidades que dependem exclusivamente de captação subterrânea.

2.2 O sistema de abastecimento municipal conta com diversos poços em operação na sede, distritos e comunidades rurais, sendo que, em algumas regiões, estes representam a única fonte de suprimento hídrico. Nesse contexto, a adequada manutenção dos poços é fundamental para preservar a vazão, evitar interrupções no fornecimento e assegurar a qualidade da água distribuída à população.

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

2.3 Além disso, a necessidade de perfuração de novos poços decorre tanto da ampliação do atendimento quanto da substituição de unidades comprometidas, contribuindo para a segurança hídrica do município. Tais serviços possuem caráter contínuo e estratégico, sendo essenciais para prevenir desabastecimentos e garantir a eficiência do sistema de abastecimento.
2.4 O Lote 1 foi estruturado de maneira a contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares profundos, bem como a eventual perfuração de nova unidade de captação. A inclusão desses serviços em um mesmo lote decorre da sua vinculação técnica e operacional, uma vez que, durante a execução das atividades de manutenção, poderá ser constatada a inviabilidade técnica ou econômica da recuperação de determinado poço, tornando necessária a perfuração de uma nova unidade.
2.5 Ressalta-se que o item referente à perfuração de poço tubular profundo constante no Lote 1 possui caráter eventual e somente será executado e empenhado caso seja efetivamente identificada a necessidade técnica durante a realização dos serviços de manutenção. Assim, sua inclusão no mesmo lote visa proporcionar maior eficiência administrativa, agilidade na solução dos problemas identificados e continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando atrasos decorrentes da realização de nova contratação.
2.6 O Lote 2 refere-se à perfuração de poço tubular profundo destinada ao Distrito de Correntinho, demanda previamente identificada pelo SAAE como necessária para reforço e ampliação da capacidade de abastecimento daquela localidade. Por constituir necessidade específica, previamente planejada e independente das intervenções de manutenção previstas no Lote 1, sua contratação foi estruturada em lote distinto.
2.7 O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
2.8 O resultado esperado com a contratação consiste em assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do sistema de abastecimento de água do Município de Guanhães/MG e seus distritos, garantindo a adequada manutenção das estruturas de captação subterrânea existentes e possibilitando a implantação de novas unidades quando tecnicamente necessária, contribuindo para a redução de falhas operacionais e riscos de desabastecimento.
2.9 A contratação proporcionará maior confiabilidade operacional ao sistema de abastecimento, possibilitando intervenções rápidas e especializadas sempre que necessárias, além de assegurar melhores condições de planejamento, controle e gestão dos recursos públicos empregados na manutenção e ampliação da infraestrutura de captação de água subterrânea.
2.10 Verifica-se, ainda, o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional do SAAE de Guanhães/MG e com os objetivos de melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.11 Justifica-se, portanto, a contratação nos termos propostos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade de manutenção da infraestrutura existente, da segurança operacional do sistema de abastecimento e da garantia de atendimento adequado às demandas atuais e futuras da população atendida pela Autarquia.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

3.1 Estima-se que as aquisições, decorrentes deste instrumento, poderão atingir o valor total de **R$ 1.057.517,62 (um milhão, cinquenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).**
3.2 O valor estimado de cada item está discriminado conforme planilha orçamentaria de custos, o valor para o fornecimento do objeto do presente termo ocorrerá de acordo com o valor unitário, anexo a este instrumento.

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

3.3 O valor estimado dos itens deste serviço está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto anexo a Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.40101.17.512.0447.1160.4.4.90.51 - Ficha 034 e 03.40101.17.512.0447.2198.3.3.90.39 - Ficha 064, do exercício de 2026 e correspondente em exercícios posteriores.

5. PRAZO E LOCAL ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços será realizada de **forma parcelada**, mediante entrega dos serviços realizadas em cada um dos poços, e do cronograma apresentado e acordado entre as partes, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e desempenho da contratada.

5.1.1 o Item 02 do primeiro lote será executado apenas se necessário durante os serviços de manutenção.

5.2 A entrega será feita por medição de cada um dos serviços em quando aplicável, materiais, entregues pela CONTRATADA e conferidos pelos fiscais do contrato.

5.3 Considerando que os serviços possuem natureza continuada e execução sob demanda, vinculada ao surgimento de necessidades imprevisíveis, a execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço, observados os prazos máximos de mobilização, atendimento e conclusão definidos neste Termo de Referência. O que foi possível foi estabelecer um cronograma estabelecendo ordem de prioridade dos poços para os serviços, e um tempo médio para manutenção de cada um, constantes no cronograma fisico-financeiro em anexo.

5.4 O cronograma apresentado possui caráter estimativo e preventivo, podendo sofrer alterações em função das condições operacionais do sistema de abastecimento, emergências, falhas de equipamentos ou necessidade de intervenções corretivas.

5.5 A CONTRATADA deverá mobilizar equipe, equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço em situações emergenciais que comprometam o abastecimento público. Para os serviços programados, a mobilização deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.6 A CONTRATADA deverá concluir os serviços de manutenção em até 15 (quinze) dias corridos após a mobilização, exceto quando a complexidade do serviço exigir prazo superior, mediante justificativa técnica aprovada pela fiscalização.

5.7 Para os serviços de perfuração: conclusão em até 30 (trinta) dias corridos após a mobilização, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá ser empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e perfuração de poços tubulares profundos, com comprovação de experiência compatível com o objeto.

6.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 12244/2006, diretrizes do IGAM e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.3 Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços executados, bem como apresentados relatórios técnicos, operacionais e laboratoriais, quando aplicável.

6.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, sem ônus para a Administração.

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

6.5 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Autarquia, mediante autorização prévia, observando prazos, locais e condições estabelecidas.

6.6 Subcontratação

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas obrigações deverão ser integralmente executadas pela empresa contratada.

6.7 Garantia da Contratação

6.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de execução contratual e o valor estimado da contratação.

6.7.2 O prazo de garantia dos serviços de manutenção será de 180 (cento e oitenta dias) contados da aceitação dos mesmos, sendo certo que, durante este período, a contratada estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o SAAE. Já para a perfuração do poço, a contratada responderá pela qualidade e solidez dos serviços executados, garantindo a estabilidade estrutural do poço pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das responsabilidades civis e técnicas previstas na legislação aplicável.

6.8 Visita Técnica

6.8.1. É facultada a realização de visita técnica ao local de entrega e instalação dos itens, situado no SAAE de Guanhães/MG, para que os licitantes possam conhecer as condições do ambiente e obter informações necessárias à elaboração de suas propostas.

6.8.2. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para eventual desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

6.8.3 A licitante que desejar realizar a visita técnica, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 10h00min às 17h00min, nos dias úteis. Agendar a visita com as Sras. Sra. Elisa e Sra. Rhaíssa pelo e-mail ou telefone gestaoambiental@saaeguanhaes.combr / rhaissa@saaeguanhaes.com.br e/ou (33) 3421-2477.

6.9 Reuniões

6.9.1 Serão agendadas reuniões iniciais para alinhamento dos trabalhos. Nesta oportunidade, será procedida a análise do plano de trabalho, inclusive dos materiais pretendidos para o serviço. A reunião deve ser realizada com a presença de um representante legal da Contratada. A contratada deve apresentar impreterivelmente os elementos relacionados abaixo:

- Plano de Trabalho e Cronograma de Execução dos Serviços;
- Preposto (s) em campo responsável pelo preenchimento dos diários de obras, incluindo informações visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição. Os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no Boletim de Ocorrência ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação ou preposto que responderá pela contratada na obra;
- ART de execução da obra e do projeto executivo. Antes da emissão final desta ART a empreiteira deve solicitar análise e liberação da SAAE Guanhães.
- Equipe Técnica e Administrativa dos serviços, se houver.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornece o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.
7.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

7.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
7.4 Realizar a entrega/prestação do objeto contratado somente com prévia autorização do SAAE.
7.5 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
7.6 Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga do material até o local de entrega, e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
7.7 Durante o transporte, a licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas ou ao meio ambiente.
7.8 Realizar as entregas e/ou prestações conforme legislação vigente no que toca ao transporte de cargas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.
7.9 A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.
7.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.
7.11 Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do objeto.
7.12 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.
7.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
9.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.
9.5 Permitir que o pessoal da CONTRATADA acesse o local de entrega e/ou prestação dos serviços, observadas as normas de segurança.
9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazos para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.8 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.
9.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

9.10 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

10. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos em conjunto ou isoladamente por representantes da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio das **Sra. Elisa de Pinho Barroso Mesquita** lotada no cargo de **Assessoria Técnica Operacional** e **Sra. Rhaíssa Soares Silva Figueiredo** lotada na função de **Engenheira**, que acompanharam a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
10.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.
10.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE**;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, mediante entrega dos serviços realizadas em cada um dos poços, e do cronograma apresentado e acordado entre as partes, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e desempenho da contratada.
11.2 A entrega será feita **por medição** de cada um dos serviços de fato executado, entregues pela CONTRATADA e conferidos pelos fiscais do contrato.

11.2.1 O serviço de Perfuração de poço do Lote 1, só será empenhado e executado mediante necessidade verificada durantes os serviços de manutenção.

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

11.3 Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias**, contados mediante aplicação dos critérios de medição, apresentação da nota fiscal, e aceite dos serviços efetivamente prestados/entregues, conforme disposto.

11.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br

11.3.2 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.4 O SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.5 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.6 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.7 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material e/ou prestação de serviços nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

11.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.9 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer Fraude Fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.5.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.5.2 Retardarem a execução do pregão;

12.5.3 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.7 Antes da aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3 As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito em ato formal, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 A recusa injustificada da empresa em cumprir o disposto no instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.1 Comprovação de registro ou inscrição do licitante em entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

14.2 Apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto da presente licitação: perfuração e construção de poço tubular profundo (a partir de 100 metros).

14.3 Só serão aceitos atestados referentes a serviços concluídos.

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br

14.4 Deverá, ainda, apresentar declaração com a indicação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, tais como engenheiro de minas, civil ou geólogo, detentor(es) de responsabilidade técnica de cargo e função da empresa, por execução de serviços compatíveis com o objeto.
14.5 Deverá apresentar também declaração de disponibilidade dos equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços nos prazos exigidos nesse termo de referência.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.
15.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 01 de setembro de 2026.

Rhaíssa Soares Silva Figueredo
Engenheira
SAAE Guanhães

Elisa de Pinho Barroso Mesquita
Assessora Técnica Operacional
SAAE Guanhães

Travessa dos Leões, nº 140 – Centro – Tel: (33) 3421-1531
CEP – 39.740-000 – Guanhães – Minas Gerais – www.saaeguanhaes.com.br